

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detran.go.gov.br

PORTARIA Nº. 21 /2011/GP/SG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais do Artigo 51, da Lei Estadual nº 10.460/88, de 22/02/1988, com a redação atual, a qual institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 16.509, de 02/04/2009 e 16.938, de 12/03/2010;

Considerando os preceitos estabelecidos pelo Artigo 4º, do Decreto Estadual nº 7.204, de 07/01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cumprimento pelo servidor que presta serviços neste DETRAN/GO (Sede) e nas CIRETRAN's, da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, prestadas em 02 (dois) turnos, preferencialmente, das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, podendo, em casos excepcionais, iniciar às 07:00 horas da manhã.

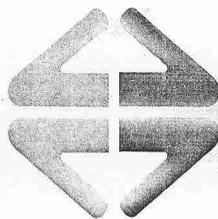
§ 1º - Permitir a redução do intervalo entre os 02 (dois) turnos (horário de almoço), para 01 (uma) hora.

§ 2º - Os servidores que percebem remuneração inferior a 02 (dois) salários mínimos terão a jornada de trabalho reduzida para 06 (seis) horas diárias.

§ 3º - Os servidores portadores de deficiência, que necessitam de cuidados especiais e que praticam atividades físicas direcionadas ou não, e as servidoras que tenham em sua companhia filhos com deficiência, necessitando de cuidados especiais, terão sua jornada de trabalho reduzida para 06 (seis) horas diárias, mediante solicitação à Diretoria Administrativa e Financeira, via requerimento, acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 2º - Proibir aos servidores que prestam serviços neste DETRAN/GO (sede) e CIRETRAN's, a complementação, após as 18:00 horas, da jornada de trabalho estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão ou de função gratificada por encargo de chefia, estão sujeitos, qualquer que seja seu cargo ou emprego de origem, à jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho, 40 (quarenta) horas semanais.



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO

Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899

www.detrان.go.gov.br

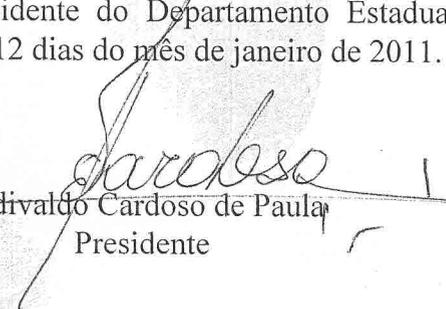
Art. 4º - O chefe imediato que permitir ou for conivente com o descumprimento da carga horária e/ou da assiduidade do servidor a ele imediatamente subordinado será punido, conforme Art. 4º, do Decreto Estadual nº 7.204, de 07/01/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de janeiro de 2011.

Art. 6º - Às Diretorias Administrativa e Financeira, de Operações e Técnica, para conhecimento e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2011.


Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente